ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria/Setor): Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Domingos Cesconetto

CPF: 803.758.129-20	**Cargo/Função:** Secretário de Segurança e Gestão no Trânsito

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	**DOMINGOS CESCONETTO**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
MATRÍCULA	13139
TELEFONE/E-MAIL	segpub@governadorcelsoramos.sc.gov.br

2 – OBJETO, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS AO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – RENAINF.

Modalidade: A contratação se enquadra no caso de Dispensa de Licitação, com fundamentação no artigo 74, I da Lei 14.133/2021.

Valor total da contratação: R$ 57.181,03 (Cinquenta e sete mil cento e oitenta e um reais e três centavos)

3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(X) Produtor, empresa ou representante comercial exclusivos Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021	
Deverá prever um dos seguintes documentos para demonstrar a inviabilidade de competição:	
(x) atestado ou contrato de exclusividade;	Anexa.

( ) declaração do fabricante;	
( ) qualquer outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.	

O Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) é uma solução tecnológica do governo federal, desenvolvida e gerida exclusivamente pelo SERPRO em parceria com a Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN).

Sendo o SERPRO o único detentor da tecnologia e o fornecedor oficial deste serviço para a administração pública, não há como o município contratar outra empresa para essa finalidade.

A inviabilidade de competição é manifesta, justificando a contratação direta. Assim sendo, a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) para adesão ao SNE será feita por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS CESCONETTO
Data: 07/08/2025 16:33:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Gestão no Trânsito

DATA DA PREVISÃO

Datado em agosto de 2025.